

APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO / REMEMBRAMENTO DO SOLO

- Requerimento padrão preenchido e assinado pelo (s) proprietário (s) e responsável técnico, disponível no Site: http://www.santamaria.rs.gov.br/inc/view_doc.php?arquivo_dir=2013&arquivo_nome=doc_201311071524-943.pdf
- Espelho cadastral de IPTU. Disponível através do link: https://www.santamaria.rs.gov.br/secao/espelho_ipitu
- Matrícula do imóvel atualizada no máximo **90 (noventa) dias**;
- Cópia do contrato social, nos casos em que o proprietário se trata de pessoa jurídica;
- Planta de Situação atual, intermediária e posteriormente ao parcelamento do solo;
- ART/RRT assinada e acompanhada de comprovante de quitação;
- Memorial Descritivo, constando a descrição dos lotes originais, bem como dos lotes resultantes do processo de parcelamento do solo.

OBS¹: Poderão ser solicitados, caso necessário, outros documentos para conclusão do processo.

OBS²: Caso o projeto a ser substituído já possua licença, este deve seguir a tramitação para substituição de licença.

OBS³: Processos de desmembramentos/remembramento em lote ou gleba com área igual ou maior que 5.000m² (cinco mil metros quadrados) serão encaminhados para diretrizes do IPLAN, conforme art. 66 da LC nº 117/2018.

OBS⁴: Processos de lembramento de lote ou gleba com área igual ou maior que 5.000m² (cinco mil metros quadrados) quando não implicar em adensamento populacional, descaracteriza a necessidade de destinação de área para uso público, conforme arts. 141 e 143 da LC nº 117/2018 e Instrução Normativa nº 01/IPLAN/2021.

EM DECORRÊNCIA DO COVID-19

TODOS OS PROTOCOLOS SÃO SOLICITADOS ATRAVÉS DO E-MAIL pmsmcaap@gmail.com

DEMAIS INFORMAÇÕES EM:

http://www.santamaria.rs.gov.br/inc/view_doc.php?arquivo_dir=2020&arquivo_nome=doc_202003231027-3524.pdf